



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.671, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Estabelece regra para transferência de bens patrimoniais, revoga o Decreto nº 998, de 29 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que diz respeito aos bens patrimoniais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como regra que, toda transferência de bem patrimonial deverá ser precedida do encaminhamento de uma comunicação interna, expedida pelo Secretário Municipal responsável pelo bem, para o responsável pelo Setor de Patrimônio desta Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações:

- I - descrição do bem a ser transferido, constando o número do registro patrimonial;
- II – especificar à Secretaria Municipal que ficará responsável pelo bem;
- III - especificar o motivo da transferência; e
- IV - em caso de solicitação de transferência para o depósito do Setor de Patrimônio, especificar se o bem está em situação de uso ou encontra-se danificado.

Art. 2º A Secretaria Municipal que infringir o constante neste Decreto ficará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 998, de 29 de outubro de 2009.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal